EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM **PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2022**

Secretaria(s) Solicitante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS.

O **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS** torna público, para conhecimento dos interessado que realizará licitação na modalidade acima descrita para fornecimento de bens ou serviços especificados no Item 2 – OBJETO deste Edital, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 2002 e Lei Complementar 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar n°147/2009, o Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 116/2006, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

1.1 – Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br

1.2 – DATA/HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: **Dia 10 de outubro de 2022 às 09h00min**.

1.3 – DATA/HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: **Dia 18 de outubro de 2022 às 09h00min.**

1.4 – DATA/HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: **Dia 18 de outubro de 2022 às 09h00min.**

1.5 – DATA/HORA FINAL DAS PROPOSTAS: **Dia 21 de outubro de 2022 às 09h00min.**

1.6 – DATA/HORA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 21 de outubro de 2022 às 09h01min.**

1.7 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: pregoeiro@silveiramartins.rs.gov.br Fone: (55) 3224-4800.

1.8 – REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – DO OBJETO

2.1 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO COMPREENSIVO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

3 – DOS RECURSOS:

3.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

2006- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 - Outros serv. Terceiros PJ (20)

06 – SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E TRANSITO.

2027 - Manutenção das atividades da Secretaria de Infra Estrutura

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros PJ (154)

2029 - Manutenção do Parque de Máquinas

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros PJ (160)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2041 – Manutenção dos Serviços Médicos Hospitalares

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros PJ (233)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
2052- Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 - outros serv. Terceiros PJ (307)

4 – DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, as quais satisfaçam as condições deste edital e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontre-se em processo de falência ou concordata.

4.2.2 – Estejam reunidas em consórcio.

4.3 – Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.4 – A participação neste Pregão importa ao proponente a IRRESTRITA ACEITAÇÃO das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

4.5 – O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

4.6 – A qualidade dos produtos ou serviços será garantida pelas empresas fornecedoras, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4.7 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Comissão de Pregão solicitará à ME/EPP, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da fase de lances, proceda a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Comissão de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

5.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão cadastrar-se através do site *https://www.portaldecompraspublicas.com.br*, para dispor da chave de identificação e senha que poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.

5.2 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

5.3 – O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.2 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site *https://www.portaldecompraspublicas.com.br*

6.3 – O encaminhamento das propostas e habilitação, pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e habilitação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal de compras públicas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

6.6 – Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 – O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente o portal de compras públicas (provedor do sistema), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha.

7 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital,

7.2 – Os licitantes poderão retirar e substituir as propostas e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

7.2 – Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração, sujeitará o licitante às sanções legais:

7.2.1 – O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

7.2.2 – O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para usufruir dos benefícios desta Lei.

7.3 – Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

8 – DA PROPOSTA

As propostas deverão obedecer aos seguintes critérios:

8.1 – A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;

8.1.1 – Caso a proposta não apresente validade, a mesma será considerada de 60(sessenta) dias.

8.2 – O proponente deverá registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o ANEXO II deste Edital, com a indicação do produto ofertado, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

8.3 – Os valores deverão ser expressos em Reais (R$) com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4 – Não serão aceitas propostas iniciais cujo valor unitário/global ultrapasse o valor de referência, estipulado no ANEXO II;

8.5 – Qualquer identificação do licitante como, assinatura, carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, até que se encerre a etapa de lances.

8.6 – As licitantes poderão inserir normalmente sua documentação/proposta no sistema de licitação antes da abertura das propostas, tendo em vista que o mesmo não permite a visualização antecipada da documentação e proposta, não permitindo também a identificação dos participantes na licitação, sendo visualizado pelo pregoeiro e demais empresas somente após a etapa de lances. Porém, não se permite que

seja encaminhado documento(s) por qualquer outro meio, caso seja possível, que identifique quem está disputando os itens antes do final da etapa de lances.

8.7 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.8 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

8.9 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8.9.1 – O preço deverá ser exequível, cabendo ao Pregoeiro solicitar ao licitante que ofertar o menor lance caso o mesmo seja caracterizado como manifestamente inexequível, que comprove a exiguidade, mediante apresentação de planilha de preços. Poderá o Pregoeiro, ainda neste caso, realizar as diligências cabíveis.

8.10 – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Art. 44 §3º lei 8.666/93);

8.11 – Entende-se que nos preços cotados estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes a venda dos produtos ou serviços, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários ao cumprimento do objeto;

8.12 – As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

8.13 – O não cumprimento destas exigências poderá implicar na desclassificação parcial ou total da proposta.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados:

9.1.1 – Registro Comercial no caso de empresa individual;

9.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores;

9.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4 – Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2 – Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados:

9.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

9.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da licitante.

9.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou órgão competente;

9.2.7 – Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.3 – Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados:
9.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
9.3.2. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.3.1 engloba, no mínimo: Balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.
9.3.3. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
9.3.3.1 - Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.3.3 engloba, no mínimo: Balanço Patrimonial (Livro Diário), DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Livro Diário) e Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Livro Diário).
9.3.3.2 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
9.3.3.3 - A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1774/2017 e RFB n° 1856/2018) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br no link SPED.
9.3.2 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se os documentos não informarem data de validade, somente será aceito o que tenha sido expedido até 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação.

9.4 – Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverão ser apresentados
9.4.1 – Prova de cadastro junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, expedido no sítio http://www.susep.gov.br/, comprovando atual situação cadastral.

10 – DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

10.1 – A partir do dia e horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do PREGOEIRO.
10.2 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
10.3 – O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
10.4 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.
10.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
10.6 – Classificadas as propostas, o PREGOEIRO, dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
10.7 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.8 – O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.9 – Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.
10.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$50,00 (cinquenta)** reais que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11 – DOS PROCEDIMENTOS DO MODO DE DISPUTA

11.1 – Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

11.2 – A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.6 – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.6.1 – A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar n°123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

11.6.2 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.6.3 – A microempresas ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.6.4 – A nova proposta de preços mencionadas no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

11.6.5 – Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs e EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.6.6 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs e EPPs será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.6.7 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 12.6.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.7 – Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja igualdade dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11.8 – Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do PROPONENTE conforme disposição do Edital.

11.8.1 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de duas horas, após solicitação pelo pregoeiro.

11.9 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.10 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.11 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10)

dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.12 – O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

11.13 – Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

11.14 – No caso de o PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento do original, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do pregão.

11.15 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.16 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o PROPONENTE será declarado vencedor, sendo convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

12 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECURSO

12.1 – Caso haja recurso, após declaração do vencedor, qualquer licitante poderá se manifestar em até 30 minutos, no próprio sistema eletrônico

12.2 – Os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante registrada no chat do Portal de Compras Públicas, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação dos itens da licitação, pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es).

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Decididos os recursos e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2 – Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o item do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

13.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 – Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A Administração indicará servidores para gerir e fiscalizar a execução do Contrato através de portarias específicas para este fim, indicadas no respectivo instrumento contratual.

14.2 – A Administração poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos bens ou serviços contratados.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega das apólices, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

15.2.1 – A empresa deve observar o Decreto Municipal 102/2021 que adota a IN RFB n.º 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Silveira Martins, RS.

15.2 – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

15.3 – Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

15.4 – O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

16 – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 – Somente será concedido reajuste anual após o primeiro ano do contrato e para tal o indexador será o IPCA/IBGE do período (últimos doze meses).

16.2 – Entretanto, tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado aos fiscais/gestores do contrato.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 – DA LICITANTE VENCEDORA:

17.1.1 – Entregar o objeto deste contrato.

17.1.2 – Assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

17.1.3 – Obriga-se a entregar o objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse das contratantes observando especialmente, o estabelecido no referido Edital.

17.1.4 – Obter expressa autorização da Administração antes de qualquer atividade que não esteja prevista no referido Edital.

17.1.5 – O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

17.1.6 – Facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante, na forma do estipulado no item do Edital.

17.1.7 – A LICITANTE VENCEDORA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução deste, que possam comprometer a sua qualidade.

17.1.8 – A LICITANTE VENCEDORA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas ao participar do processo licitatório e apresentar documentação relativa sempre que solicitado.

17.1.9 – Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a frete, seguros e demais encargos necessários à execução do objeto, sem custos adicionais para o Município.

17.2 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS:

17.2.1 – Pagar a LICITANTE VENCEDORA os valores estipulados nos prazos estabelecidos.

17.2.3 – Autorizar formalmente os Termos Aditivos, quando configurar o interesse público na alteração contratual.

18 – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

18.1 – Pelo descumprimento das condições fixadas nesta licitação, a licitante vencedora incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

18.1.1 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotes a qual concorreu), pela recusa em assinar a Ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, caracterizando inexecução total do contrato e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2 – Multa no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotes a qual concorreu), pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

18.1.3 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotes a qual concorreu), por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

18.1.4 – Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotes a qual concorreu), pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;

18.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, além da penalidade de multa prevista no item anterior, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

18.2.1 – Advertência;

18.2.2 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos, e,

18.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93;

18.3 – A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

18.4 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município;

18.5 – Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

18.6 – Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

18.7 – As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;

18.8 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19 – DO CONTRATO

19.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da licitante

vencedora para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

19.1.1 – Para assinatura deste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

19.1.1.1 – Declaração de que na qualidade de licitante, não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo.

19.2 – O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa da licitante vencedora, e motivo justificado.

19.3 – Não assinando o contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura deste, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.4 – A partir da assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

20 – DA VIGENCIA DO CONTRATO

20.1 – A vigência do contrato será de 12 meses a contar de 30/11/2022, início da vigência das apólices, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, conforme Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

21 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

21.3 – Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

21.4 – Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

21.5 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

21.6 – Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93.

21.7 – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados.

21.8 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º., da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

21.9 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

21.10 – O pedido de esclarecimento não substitui as formalidades explícitas neste Edital.

21.11 – Fica eleito o FORO da Comarca de Santa Maria – RS para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

21.12 – O processo licitatório e maiores informações sobre o mesmo poderá ser prestada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Pregão, localizado junto ao prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, na Rua Vinte Um de Abril, 163, Silveira Martins – RS, em horário de atendimento, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou pelo fone 55 3224-4800.

22 – DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

22.1.1 – O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.2 – Qualquer PROPONENTE poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes permitido apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.3 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

22.3.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

22.4 – Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

22.4.1 – A partir do encerramento da etapa de lances, os PROPONENTES deverão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema.

22.5 – A falta de manifestação do PROPONENTE quanto à intenção de recorrer, na forma estabelecida anteriormente, importará decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao PROPONENTE declarado vencedor.

22.6 – Os recursos deverão ser endereçados à Prefeitura Municipal de Silveira Martins/Pregoeiro e Equipe de Apoio – Rua 21 de Abril, nº 163 – Centro – Silveira Martins-RS, CEP 97195-000.

22.7 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

22.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.9 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

23 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

23.1 – **ANEXO I** – Termo de Referência;

23.2 – **ANEXO II** – Proposta financeira/quantitativo;

23.3 – ANEXO III – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

23.4 - ANEXO IV – Modelo Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da C. F.

23.5 – ANEXO V – Modelo Minuta do contrato.

Silveira Martins, 05 de outubro de 2022.

Comissão de Pregão

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica em _____/_____/2022.

_____
Anderson Martins Medina
OAB/RS 71.594

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa informar de que forma se dará a prestação de serviço de seguro compreensivo total, para os veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Silveira Martins – RS conforme segue:

JUSTIFICATIVA

A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro compreensivo (total) para a frota de veículos de propriedade desta Prefeitura e os cedidos para este órgão, onde os mesmos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos corporais e materiais a servidores que prestam serviço ao município e a terceiros.

1 – DO OBJETO

1.1 **–** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO COMPREENSIVO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS.

2 – DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

2.1 – Conforme Anexo II deste edital: Relação e Dados dos Veículos para Contratação do Seguro.

2.2 – Os veículos acima a serem cobertos por Seguro são os atuais que o Município dispõe, entretanto novos veículos poderão ser incluídos, advindos de compras e/ou doações, cedidos e veículos poderão ser excluídos em virtude de leilões.

3 – DAS COBERTURAS

3.1 – As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo e de terceiros, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

3.1.2 - COBERTURA COMPREENSIVA: Compreende TODAS as coberturas. É a cobertura mais compreensiva possível, isto é: colisão, incêndio e roubo ou furto. É também ampla, pois contempla os casos de perda parcial e perda total do veículo.

3.2 - Os valores das coberturas acima estão discriminadas conforme anexo II deste edital.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

3.1 – A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais do Município de Silveira Martins/RS, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

3.2 - Cobertura Total e/ou compreensiva:

3.2.1 - Colisão;

3.2.2 - Incêndio;

3.2.3- Roubo;

3.2.4 - Furto;

3.2.5 - Assistência 24(vinte e quatro) horas;

3.2.6 - Danos materiais e corporais contra terceiros (conforme anexo II deste edital);

3.2.7 - Assistência Pessoal por Passageiro –APP (morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares), conforme anexo II deste edital;

3.2.8 - Vidros:

3.2.8.1 - Reparo ou reposição dos vidros laterais, traseiro e para-brisa, em caso de quebra, trinca ou qualquer dano.

3.2.8.2 - Vidros Completo: garante o reparo, quando possível, ou a reposição dos vidros do veículo (para-brisa, laterais e traseiro), em caso de trinca ou quebra, esta garantia cobre danos aos retrovisores externos (espelhos e carenagem), aos faróis e lanternas (lentes e lâmpadas). Componentes eletroeletrônicos dos retrovisores e mecanismos manuais que não façam parte da peça a repor, não são cobertos.

3.2.9 – Serviço de guincho sem limite de quilometragem;

3.2.10 – Sem carro reserva.

4 - DA VISTORIA:

4.1 - A vistoria dos veículos que compõem a frota é facultativa.

4.2 - Os veículos estarão à disposição para a realização das vistorias.

4.3 - Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

4.4- A licitante que queira realizar a vistoria, deverá agendar através de contato com a Administração com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas da data marcada abertura do certame pelo fone (55)3224-4800 em horário de expediente.

4.4.1 - Não haverá vistoria no dia da licitação.

4.5 - Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderado qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

5 - DA FRANQUIA:

5.1 – Quantia fixa, definida na apólice, que, em caso de sinistro, representa a parte do prejuízo apurado que poderá deixar de ser paga pela Seguradora, dependendo das disposições do contrato. É dividida em Normal e Reduzida.

5.2 – **Franquia Normal:** Com a contratação da franquia normal o segurado participa com um valor de franquia estabelecido para o veículo de acordo com a sua categoria tarifária. Geralmente, o dobro da franquia reduzida.

5.3 – **Franquia Reduzida:** Na franquia reduzida o segurado participa com a metade do valor da franquia normal.

5.4 - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CONTRATANTE, prioritariamente, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;

5.5 - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

6 – DAS INDENIZAÇÕES:

6.1 - Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado e terceiros, sendo este limite discriminado no Anexo II deste edital;

6.2 – Acidentes Pessoais de Passageiros (do veículo segurado). O objetivo deste Seguro é a indenização por danos decorrentes de acidentes pessoais ocorridos aos passageiros, quando transportados em veículos de uso particular ou público e destinados a este fim. Considera-se acidente pessoal o evento com data caracterizada, de origem externa, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial dos passageiros ou torne necessário o tratamento médico.

6.3 - FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) - A Tabela FIPE expressa preços médios de veículos no mercado nacional, servindo de parâmetro para negociações ou avaliações.

6.4 - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro;

6.4.1 - Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

7 – DA GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS

7.1 - Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Município, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

8 – DO ENDOSSO:

8.1 - Endosso de Seguro – quando se tratar de inclusão, substituição e exclusão de veículo.

8.1.1 - Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processadas pela seguradora, mediante endosso.

8.2 - DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

8.2.1 - Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência contratual, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

8.2.2 - Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

8.2.2.1 - A devolução deverá ser realizada mediante crédito na conta do Município, cujos dados deverão ser solicitados pela CONTRATADA, devendo a empresa enviar comprovante para a CONTRATANTE.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais do Município, conforme critérios de uso da administração.

9.2 - Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

9.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

9.4 - Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

9.5 - Deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

9.5.1 - A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

9.6 - Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

9.7 - Havendo a necessidade de remoção, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias ocorridas pela execução dos serviços.

10.2 - Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

11 - DOS SINISTROS

11.1 - Dos Riscos Cobertos: SEGURO COMPREENSIVO. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

11.1.1 - Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

11.1.2 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

11.1.3 - Raios e suas consequências;

11.1.4 - Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

11.1.5 - Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

11.1.6 - Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

11.1.7 - Submersão total ou parcial em água, proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

11.1.8 -Granizo;

11.1.9 -Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais e pessoais ou morais causados a terceiros;

11.1.10 - Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;

11.1.11 - Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

11.1.11.1 - Chaveiro;

11.1.11.2 - Remoção ou transporte do veículo segurado e seus ocupantes, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, compreendendo o socorro mecânico no local e serviço de guincho com extensão de perímetro de cobertura ilimitada;

11.1.11.3 - Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

11.1.11.4 - Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;

11.1.11.5 - Serviço de Táxi;

11.1.11.6 - Serviço de troca de pneu danificado;

11.1.11.7 - Hospedagem em hotel;

11.1.11.8 - Remoção para hospital;

11.1.12 - Cobertura de vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos.

11.1.12.1 – Reparo ou reposição dos vidros laterais, traseiro e para-brisa, em caso de quebra, trinca ou qualquer dano.

11.1.12.2 – Vidros Básico: garante o reparo, quando possível, ou a reposição dos vidros do veículo (para-brisa, laterais e traseiro), em caso de trinca ou quebra.

11.1.12.3 – Vidros Completo: além dos serviços indicados no Vidros Básico, esta garantia cobre danos aos retrovisores externos (espelhos e carenagem), aos faróis e lanternas (lentes e lâmpadas). Componentes eletroeletrônicos dos retrovisores e mecanismos manuais que não façam parte da peça a repor, não são cobertos.

12 – DO PRAZO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

12.1 - O prazo do contrato de seguros será de 12(doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, no prazo máximo de 60(sessenta) meses.

12.2 - A aceitação do seguro e, consequente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura do contrato por parte deste Município, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

12.3 - O início do serviço deverá ser de 30/11/2022, por doze meses.

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURA	VALOR REFERÊNCIA
01	**VEÍCULO: CAMIONETE I/ KIA K 2500 HD** Chassi KNCSHX73AA7448496 Combustível: Diesel Cor: Branca Fabricação/Modelo: 2010/2010 Fabricante: kia Placas: EKL 7127	Modalidade: Compreensiva FIPE: 100% Danos Materiais: R$100.000,00 Danos Corporais: R$100.000,00 Danos Morais: R$30.000,00 APP: R$18.000,00 Franquia Reduzida: R$ Vidros: completo Assistência: Completa Sem Sinistro Serviço de guincho	R$1.870,26
02	**VEÍCULO: AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE FIRE** Chassi: 9BD15822534436693REM Combustível: Gasolina Cor: Branca Fabricação/Modelo: 2002/2003 Fabricante: Fiat Placas: IKX 9946	Modalidade: COMPREENSIVA FIPE: 100% Danos Materiais: R$100.000,00 Danos Corporais: R$100.000,00 Danos Morais: R$30.000,00 APP: R$18.000,00 Franquia Reduzida: R$ Vidros: Completo Assistência: Completa Sem Sinistro Serviço de guincho	R$1.165,27
03	**VEÍCULO: AUTOMÓVEL FIAT SIENA ESSENCE 1.6** Chassi: 9BD197163F3217414 Combustível: Gasolina/Etanol (Flex) Cor: Branca Fabricação/Modelo: 2014/2015 Fabricante: FIAT Placas: IVV 9693	Modalidade: Compreensiva FIPE: 100% Danos Materiais: R$100.000,00 Danos Corporais: R$100.000,00 Danos Morais: R$30.000,00 APP: R$18.000,00 Franquia Reduzida: R$ Vidros: completo Assistência: Completa Sem Sinistro Serviço de guincho	R$1.232,25
04	**VEÍCULO: AUTOMÓVEL FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4** Chassi: 9BD19713MG3311647 Combustível: Gasolina/Etanol (Flex) Cor: Branca Fabricação/Modelo: 2016/2016 Fabricante: Fiat Placas: IXL 9304	Modalidade: Compreensiva FIPE: 100% Danos Materiais: R$100.000,00 Danos Corporais: R$100.000,00 Danos Morais: R$30.000,00 APP: R$18.000,00 Franquia Reduzida: R$ Vidros: completo	R$1.494,81

		Assistência: Completa Sem Sinistro Serviço de guincho	
05	**VEÍCULO: CAMIONETE RANGER** Chassi: 8AFAR23N3JJ055205 Combustível: DIESEL Cor: Branca Fabricação/Modelo: 2017/2018 Fabricante: Ford Placas: IYK2641	Modalidade: Compreensiva FIPE: 100% Danos Materiais: R$100.000,00 Danos Corporais: R$100.000,00 Danos Morais: R$30.000,00 APP: R$18.000,00 Franquia Reduzida: R$ Vidros: completo Assistência: Completa Sem sinistro Serviço de guincho	R$1.854,99
06	**VEÍCULO: AUTOMÓVEL FIAT ARGO DRIVE 1.3** Chassi: 9BD358AFHNYL89524 Combustível: Gasolina/Etanol (Flex) Cor: Branca Fabricação/Modelo: 2022/2022 Fabricante: Fiat Placas: JBE4H66	Modalidade: Compreensiva FIPE: 100% Danos Materiais: R$100.000,00 Danos Corporais: R$100.000,00 Danos Morais: R$30.000,00 APP: R$18.000,00 Franquia Reduzida: R$ Vidros: completo Assistência: Completa Sem sinistro Serviço de guincho	R$1.645,36

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo)

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº_____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de ( )microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

_____, de _____ de 2022.

Responsável: _____

Assinatura:_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII – CF
(Modelo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO 026/2022 – PMSM, instaurado pela Prefeitura Municipal de Silveira Martins, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____de _____.

Razão Social: _____

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX /2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS**, CNPJ 92.457.217/0001 -43, neste ato representado Prefeito Municipal FERNANDO LUIZ CORDERO doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa_____, CNPJ_____, situada na _____ doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de Seguro Compreensivo para os veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Silveira Martins.

1.2 – O SEGURO CONTRATO É REFERENTE AO(S) ITEM(S) XX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 – Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico 026/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução dos serviços ora contratado o valor de **R$** _____ **(**_____**)**, assim, discriminados: Veículo placa xxxxx, R$.....

3.2 – De forma alguma haverá reajuste de preços nos valores estipulados na cláusula 3.1 no período de 12(doze)meses. Após esse período, caso haja prorrogação deste, poderá haver reajuste nos valores propostos, através de pedido protocolado pela CONTRATADA. Caso ocorra o reajuste, o índice utilizado será o IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses.

3.3 – Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega das apólices e apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo responsável da Secretaria correspondente.

4.2.**1 – A empresa deve observar o Decreto Municipal 102/2021 que adota a IN RFB n.º 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Silveira Martins, RS.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O contrato terá vigência a contar de 30.11.2022, o qual terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, as apólices terão vigência a contar de 30.11.2022.

5.2 – A Empresa vencedora deverá entregar as apólices em até 10(dez) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1 – Prestar a CONTRATANTE os serviços de cobertura de seguro para veículos pertencentes e cedidos ao município de Silveira Martins em conformidade com a Pregão Eletrônico 026/2022.

6.1.2 – Responsabilizar-se por todas as despesas referentes à tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, assim como todas e quaisquer despesas acessórias, necessárias a realização dos serviços.

6.1.3 – Manter, durante toda a execução deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação Pregão Eletrônico 026/2022.

6.1.4 – Atender imediatamente 24(vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias da semana a qualquer sinistro informado pela CONTRATANTE.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Pagar a CONTRATADA o valor constante da cláusula terceira deste e nos prazos estabelecidos na cláusula quarta deste.

6.2.2 – Informar a CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros relativos aos veículos segurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

7.1 – As despesas decorrentes do objeto acima correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

2006- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 - Outros serv. Terceiros PJ (20)

06 – SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E TRANSITO.

2027 - Manutenção das atividades da Secretaria de Infra Estrutura

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros PJ (154)

2029 - Manutenção do Parque de Máquinas

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros PJ (160)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2041 – Manutenção dos Serviços Médicos Hospitalares

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros PJ (233)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

2052- Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 - outros serv. Terceiros PJ (307)

DO CONTRATO

8.1 **–** A inexecução do presente Contrato ou a sua rescisão terá tratamento disposto na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 **–** Este Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 - Por ato unilateral da Administração, nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.2 – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 – Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES, MULTAS E INADIMPLEMENTO

10.1 – O licitante vencedor estará sujeito a aplicação das seguintes sanções, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

10.1.1 – Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

10.1.2 – Multas sobre o valor do Contrato:

10.1.2.1 – De 10% nos casos de inexecução total ou parcial, da proposta apresentada para o Objeto desta Licitação.

10.1.2.2 – De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do Objeto da Licitação.

10.1.3 – Suspensão do direito de contratar com o Município de Silveira Martins, após Regular Processo Administrativo.

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

10.1.5 – O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela **CONTRATANTE**, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

10.1.6 – A **CONTRATANTE**, na forma do estatuído no inciso "I" do artigo 79 da Lei 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Este contrato será gerido na pessoa do Gestor conforme Portaria xxx/xxxx.

11.2 – A fiscalização será feita conforme Portaria xxx/xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência de Contrato.

12.2 – Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso "I" do artigo 65 da Lei 8666/93.

12.3 – As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas na Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

12.4 – Não será permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** realizar TODOS os serviços constantes neste Edital.

12.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas estando de acordo com o estipulado.

Silveira Martins, _____ de _____ de 2022.

_____
Município de Silveira Martins
FERNANDO LUIZ CORDERO
Prefeito Municipal

_____
EMPRESA
CNPJ

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica em ____/_____/2022.

_____
Procurador Jurídico
OAB xxxxx

TESTEMUNHAS
1- _____
2- _____

ANEXO IV

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Modelo)

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA, nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa